

## **Verbas reconhecidamente devidas, mas não pagas pela União, podem ser cobradas imediatamente.**

Prática que já se tornou comum por parte da Administração Pública, o reconhecimento de dívidas atinentes a vantagens vencimentais e outros valores relativos a **exercícios anteriores**, sem o correspondente pagamento, pode ser reparada por meio de ação judicial. São diversos os casos de servidores que, mesmo após instaurar procedimentos administrativos, a fim de receber as parcelas (tais como auxílio-transporte, progressões retroativas, etc), tiveram de se contentar com a informação de impossibilidade de pagamento das verbas devidas, em razão da falta de recursos.

Por conta de tal situação, no ano de 2013, sob a assessoria jurídica de Wagner Advogados Associados e Calaça Advogados Associados, o Sindicato dos Policiais Federais em Pernambuco – SINPEF/PE ingressou com ação coletiva visando ao pagamento por RPV (valores abaixo de 60 salários mínimos) ou por Precatório (acima de 60 salários mínimos) dos valores inscritos em “**exercícios anteriores**”.

Essa ação transitou em julgado favoravelmente em junho de 2020 e, portanto, está em fase de execução.

Por tal razão, os servidores que estejam na situação acima referida podem encaminhar a seguinte documentação para que os advogados encaminhem o pedido de cálculos e consequente cobrança:

- documento pessoal com CPF;
- comprovante de residência;
- processo administrativo no qual houve o reconhecimento do direito lançado para pagamento em exercícios anteriores (basta o cálculo e a informação de que o valor está inscrito);
- fichas financeiras (ou contracheques) desde o mês do reconhecimento da dívida até a última expedida;
- procuração em anexo preenchida e assinada nos dois locais onde consta “outorgante”.

**Toda essa documentação pode ser escaneada e enviada para o email [graziele@wagner.adv.br](mailto:graziele@wagner.adv.br) ou whatsapp (81) 30324183, assim como quaisquer dúvidas a respeito podem ser esclarecidas.**